



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 024/2020, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 20565/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, objetivando O registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de ração canina e equina para alimentação dos animais sob a tutela do Centro de Controle de Zoonoses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: BELPARA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 05.903.157/0001-40					
ENDEREÇO: TV HUMAITA TERREO, 2233, MARCO, CEP 66.093-047, BELEM, PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COM OS SEGUINTE NIVEIS NUTRICIONAIS: PROTEINA (MINIMO) 21%, EXTRATO ETERO (MINIMO) 8%, UMIDADE (MAXIMO) 10%, MATERIA FIBROSA (MAXIMO) 4%, MATERIA MINERAL (MAXIMO) 10%, CALCIO (MAXIMO) 2%, FOSFORO (MINIMO) 0,9%. -SACO 25 KG. MARCA: MAX DOG	SACO	250	R\$ 191,00	R\$ 47.750,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, COM OS SEGUINTE NIVEIS NUTRICIONAIS: PROTEINA (MINIMO) 29%, EXTRATO ETERO (MINIMO) 10%, UMIDADE (MAXIMO) 10%, MATERIA FIBROSA (MAXIMO) 3%, MATERIA MINERAL (MAXIMO) 9%, CALCIO (MAXIMO) 2%, FOSFORO (MINIMO) 1%. - SACO 25 KG. MARCA: PODIUM PET FILHOTE	SACO	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 61.750,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 61.750,00	

Por fim, cumpro destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Açailândia- MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei



PMA-MA/CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

324

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Açailândia-MA, 6 de Março de 2020.

DENILSON ODILON FONSÊCA  
PREGOEIRO(A)